



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 965B

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

#### **Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição**

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: [www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 965B

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

#### **DECRETO Nº 2482 DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre medidas destinadas ao enfrentamento da Pandemia de COVID-19

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 66.575 de 17/03/2022 que altera o inciso I do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), trazendo regras de transição vigentes em todo o Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle da disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam instituídas no Município de Santa Cruz da Conceição as normas previstas no Plano São Paulo.

**Parágrafo Único.** As atividades permitidas em cada fase são aquelas previstas no sítio eletrônico do Plano São Paulo, por meio do endereço <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>, observadas as normas mais restritivas previstas neste Decreto.

**Artigo 2º** - Fica mantida a realização de atividades esportivas, conforme calendário específico para cada modalidade especificado pelo Departamento de Esporte, Turismo e Lazer, respeitando-se os protocolos de segurança e as regras sanitárias estipuladas pelo Plano São Paulo.

**Artigo 3º.** Fica recomendado a apresentação da Carteira de Vacinação COVID-19, física ou digital, para acesso aos clubes, academias, bem como para participação nas atividades do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer, devendo abranger todas as faixas etárias já liberadas para vacinação.

**Artigo 4º** - É recomendado a apresentação da Carteira de Vacinação COVID19, física ou digital, para acesso a espaços com grandes públicos, como restaurantes, igrejas e outros, devendo abranger todas as faixas etárias já liberadas para vacinação

CNPJ nº 44.751.725/0001-97  
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone: 19-3567.9200 - CEP 13625-043





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 965B

Página 3 de 3



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

**Artigo 5º** - Fica determinado o reforço na fiscalização do exato cumprimento das medidas vigentes de combate e prevenção ao Covid-19, especialmente pela Vigilância Sanitária e Guarda Civil Municipal.

**Artigo 6º** - É obrigatório o uso de máscara de proteção facial nos seguintes locais:

- a.]- destinados à prestação de serviços de saúde;
- b.]- meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque, inclusive nos meios de transportes fornecidos pelo município;
- c.]- nas dependências das escolas de ensino público e, projetos sociais do município de Santa Cruz da Conceição;

Paragrafo Único: A não observância do caput deste artigo sujeitará o infrator, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei no 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado.

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de março de 2022.

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição

  
Andréa Cristina Leite De França  
Diretora Departamento Jurídico

CNPJ nº 44.751.725/0001-97  
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone: 19-3567.9200 - CEP 13625-043